

#### VILA FLORES - RS

# COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 048/2023

**PROPONENTE:** Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Município de Vila Flores a firmar escritura pública de distrato

contratual e dá outras providências.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei nº 048/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o mesmo a firmar distrato em relação à Escritura Pública de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilicado com munícipe, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Urge a necessidade de se realizar o referido distrato pois houve pedido de devolução de terreno, protocolado pelo munícipe adquirente, justificado pela ausência de interesse na construção de moradia junto ao Loteamento acima

Sendo assim, afim que de o bem retorne ao patrimônio público, é necessária nominado. que se faça a escritura pública postulada no Projeto de Lei.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 04 de agosto de 2023.

Ver. Marcelo R. Bergamin 3º Membro

Vice-Presidente (Relator)

4º Membro



### VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto do Asi nº048	PROTOCOLO
PAUTA: 17-07-2023 ORDEM DO	O DIA <u>07-08-2023</u> Enc. Executivo <u>08-08-2023</u>
Nesta data encaminho o Projeto às Con	missões
REU	JNIÃO DE COMISSÕES
COMISSÃO CJR, EM <u>04</u> / <u>08</u> / <u>2023</u>	COMISSÃO CEFAI, EM//
Juliander novella	
Presidente da CJR	Presidente da CEFAI
VOTAÇÃO ÚNICA EM <u>07-08-2023</u>	3ATA № <u>009/2023</u> HORÁRIO: <u>19:30</u>
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA	SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Juliander Morello	Х		fineith
Edson Dall Agnol	K		Envice
Jonas Vilarino da Rosa	X		famo, V. do how.
Deise Cherobin Detogni	K		9
Fabiano F. de Almeida	X		3g RA
Marcelo R. Bergamin	X		UB.
lulcimar Antônio Detoni	X		n Seter
Valdemir L. Cristianetti	X		W

REJEITADO \_\_\_\_ APROVADO\_\_\_\_ VOTOS FAVORÁVEIS\_\_\_\_ VOTOS CONTRÁRIOS\_\_\_\_\_

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa Câmara de Vereadores Vila Flores/BS



### VILA FLORES - RS PROJETO DE LEI № 48/2023.

DE 13 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar distrato em relação à Escritura Pública de Compra e Venda nº 4.586, folha 033, do Livro nº 37, lavrada em 10 de fevereiro de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores (RS).
- **Art. 2º** A partir da formalização do distrato, o Município de Vila Flores retoma a posse e propriedade em relação ao imóvel matriculado sob o nº 27.785, no Livro nº 2 Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).
- Art. 3º Fica o Município de Vila Flores autorizado a restituir ao adquirente Willian Rodigheri Longhi, o valor pago em relação ao negócio a ser rescindido.
- Parágrafo único. A restituição a ser procedida se constituirá pelo valor original da negociação, sem a incidência de juros e correção monetária.
- Art. 4º As despesas relativas à formalização da Escritura Pública de Distrato e seu registro perante o Cartório de Imóveis serão de responsabilidade do adquirente Willian Rodigheri Longhi.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal
  - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 13 de julho de 2023.

Evandro Antônio Brandalise. Prefeito Municipal





## **VILA FLORES - RS** MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 48/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que objetiva obter autorização para que o Município de Vila Flores firme Escritura Pública de Distrato, em relação a imóvel objeto de Contrato de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com o munícipe Willian Rodigheri Longhi, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Ressalta-se que a necessidade do referido distrato foi motivada por pedido de devolução do terreno, protocolado pelo munícipe adquirente, justificado pela ausência de interesse na construção de moradia junto ao loteamento acima mencionado.

Desse modo, a fim de propiciar que o bem imóvel retorne ao patrimônio público, necessária a realização da escritura pública cuja autorização é ora postulada.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 13 de julho de 2023.

Evandro Antônio Brandalise. Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087 Em 13 de Julho de 2023 às 14:35:28





## CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE VERANÓPOLIS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERSON TADEU ASTOLFI VIVAN - REGISTRADOR

ICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Oficio, o Livro

gistro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



## SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VERANÓPOLIS - RS LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Matricula 27.785/ Figha

Página 1 de 2

IÓVEL - LOTE 05 da quadra 002 do LOTEAMENTO POPULAR NOVO HORIZONTE. tuado na cidade de Vila Fíores, RS, com a área de 194,43m² (cento e noventa e quatro etros e quarenta e três decímetros quadrados), medindo e confrontando: ao norte, por 1,40 metros, com o lote nº 069 da quadra 100, zona 01, distrito 01, de Gentil Roncato; ao il, por 11,40 metros, com a Rua "C", lado impar, para onde faz frente; ao leste, por 17,16 etros, com o lote nº 06 da mesma quadra, de onde dista 22,80 metros da Rua "B", e ao este, por 16,95 metros, com o lote nº 04 da mesma quadra.-

ROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público terno, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferreto, nº 200, bairro Centro, em Vila

lores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53.-

ÍTULO AQUISITIVO: R-1/24.376 e R-6/24.376, Livro 2-RG, deste Serviço.-ROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 82.344, em 18/04/2019.-

eranópolis, 20 de maio de 2019.-

ierson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador:

molumentos: R\$ 20,10 + R\$ 4,90 = R\$ 25,00.

elo TJ/RS: 0732.00.1800002.26609 = NIHIL - 0732.00.1800002.26609 = NIHIL. DB

V-1/27.785.- Veranópolis, 20 de maio de 2019.-

ROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 82.344, em 18/04/2019.-

BERTURA DE MATRICULA - A abertura desta matricula atende a requerimento do roprietario acima indicado, representado pelo Prefeto Municipal Sr. Vilmor Carbonera CPF/MF nº 311.964.620-20), e nos termos do instrumento particular de 11 de abril de 019, arquivado neste Serviço juntamente com demais documentos que formam o rocesso de parcelamento do empreendimento denominado LOTEAMENTO POPULAR IOVO HORIZONTE, e que deu origem ao lançamento do R.6/24.376.-

Gerson Tadeu Astolfi Vivan - Registrador:

molumentos: R\$ 36,10 + R\$ 4,90 = R\$ 41,00.

selo TJ/RS: 0732.00.1800002.26610 = NIHIL - 0732.00 1800002.26\$10 = NIHIL. DB

2-2/27,785.- Veranópolis, 14 de abril de 2021.-

ROTOCOLO - Título protocolizado sob o número 88.578, em 01/04/2021.-

TULO - COMPRA E VENDA -

ORMA DO TÍTULO - Escritura Pública de Compra e Venda, laviada em 10 de fevereiro e 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores, RS, spb nº 4.586, folha(s) 033 o Livro nº 37 .-

RANSMITENTE - MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público, de acionalidade brasileira, com sede, foro jurídico e domicílio na Rua Fabiano Ferreto, nº 30, bairro Centro, em Vila Flores, RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53, presentado por Evandro Antonio Brandalise (CPF/MF nº 611.533.460-87).-

DQUIRENTE - WILLIAN RODIGHERI LONGHI, brasileiro, professor, solteiro, maior, ortador da Cédula de Identidade com RG nº 1115495382 SSP/RS, inscrito no CPF/MF no 031.379.770-61, residente e domiciliado na Rua das Éricas, no 273, bairro Vila

(continua no verso)



Matricula 27.785

Ficha 01v

OBJETO DA TRANSMISSÃO - O imóvel desta matrícula.-VALOR - Adquirido por R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) e avaliado para efeitos fiscais em R\$ 3.000,00 (Très mil Reais), conforme guia nº 213/2020, expedida pela Secretaria Municipal

da Fazenda do Município de Vila Flores, RS, em 11 de dezembro de 2020.-CONDICÕES - Consta na escritura as restrições previstas na Lei Municipal nº 2.281 de 16 de agosto de 2019, nos seus artigos 8º e 9º, os quais têm a seguinte redação: artigo 8º, parágrafo Único: "O pagamento integral do preço dará direito imediato ao adquirente de formalizar Escritura Pública de Compra e Venda, que deverá conter cláusula de proibição de venda, transferência, cessão, localização, ou qualquer outra forma de destinação diversa daquela proposta pela presente Lei, pelo prazo de (dez) 10 anos". artigo 9º - Na escritura dos imóveis conterá as seguintes condições e encargos: 1 - destinação exclusiva para moradia do proprietário e sua família; II - Impenhorabilidade e inalienabilidade; Parágrafo primeiro: Apurado desvio de finalidade, locação ou transferência a terceiros, resolver-se-á a contratação, revertendo o imóvel ao domínio do município. III- proibição de locação ou transferência a terceiros. Parágrafo segundo: em caso de necessidade de financiamento da construção junto ao Sistema Financeiro Habitacional, poderá o beneficiário dar em garantia o imóvel, mediante cumprimento das condições pelo agente

EMISSÃO DA DOI - Foi emitida a DOI, nos termos da legislação vigente.financiador.-

Diego Bés - Escrevente Autorizado:

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.32755 = R\$ 24,50 | 0732.00.1900002.32755 = R\$ 1,40. HLD

AV-3/27.785.- Veranópolis, 14 de abril de 2021.-PROTOCOLO - Título protocolizado sob o múmero 88.578, em 01/04/2021.-

CLAUSULAS RESTRITIVAS - IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA - Procedo à presente averbação, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 10 de fevereiro de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores, RS, sob nº 4.586, folha(s) 033 do Livro nº 37, para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula fica gravado com CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE E

INALIENABILIDADE, pelo prazo de 10 (dez) anos,

Diego Bés - Escrevente Autorizado: <

Selo TJ/RS: 0732.00.1900002.32756 = R\$ 3,30 - 0732.00.1900002.32756 = R\$ 1,40. HLD

(continua na ficha

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Veranópolis-RS, 16 de abril de 2021, de 10:46.46.

Rotal: MS 30,90
Certidão Matricula 27.785 - 2 arginas: RS 14,60 (0732.00.1900002.32885 = RS 2,70)
Busca em livros e arquivos RS 10,00 (0732.00 1900002.32885 = RS 1,90) Processamento eletrônico de dados RS 5,30 (0732.00.1900002,22885 = RS 1,40)

Andréia Beatriz Mazzocca - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/ca Chave de autenticidade para consulta 100040 53 2021 00000440 91